

TOMBO 2209 HMI-A  
VOTO   
DATA 30/11/2020

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1673/2020 AO CONTRATO Nº 2209.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado na Av. Perimetral – S/N, Quadra 37, Lote 74, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia-GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.454.585/0002-29, situado à Av. D, nº 419, Qd. G11, Lt. 1, Sl. 401, Edif. Comercial Marista, Setor Marista, nº Goiânia/GO, CEP.: 74.150-040, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº **2209.19-HMI**, firmado em 10/05/2019, conforme Ofício/HMI nº 313/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente instrumento, **prorroga-se** o contrato em epígrafe, referente a prestação do serviço de engenharia clínica, em prol do Hospital Materno Infantil – HMI, entre 11/05/2020 e 30/09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

**“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:**

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**§1º** As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

**§2º** A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

**§3º** Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 1673/2020 AO  
CONTRATO Nº 2209.19-HMI, FIRMADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E NEO  
CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PRAZO PARA PAGAMENTO**

Permanece inalterado o valor do contrato.

§2º Altera-se na Cláusula Quinta– Do Pagamento, caput, a seguinte disposição: O Contratado deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§3º Altera-se na Cláusula Quinta – Do Pagamento, §3º, a seguinte disposição: Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula , seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 10 de Maio de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
Contratante



Neo Care Serviços Especializados Eireli  
Contratada



Ofício IGH/HMI nº 313/2020

**SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº: 2209/2019-HMI

Fornecedor: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

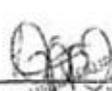
Alteração nº: 1º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditivar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente ao contrato de prestação de serviços especializados de engenharia clínica, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

**1 - Prorrogação a partir de 11/05/2020 com data final dos serviços em 30/09/2020.**

Atenciosamente,

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral HMI

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**Ao Setor de Contratos,**

Assunto: Análise de vantajosidade do processo da empresa NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Objeto: Prestação de serviços especializados de engenharia clínica

Contrato: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - IGH X 2209.19-HMI

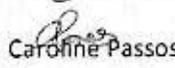
Unidade: Hospital Materno Infantil - HMI - Goiás

Após o levantamento de informações e avaliação do processo, foi verificado que o Hospital Materno Infantil está em processo de elaboração de Termo de Referência para anexar ao novo Edital de Processo Seletivo Unificado, referente a contratação de serviços especializados de engenharia clínica.

A sugestão desta Gerência de Compras e Serviços é aditivar o contrato com a empresa supracitada pelo prazo mínimo necessário para a finalização do Processo Seletivo Unificado.

Att.

  
Diego Gordim  
Analista de Compras

  
Caroline Passos  
Gerente de Compras Corporativo

DATA: 04/09/2020

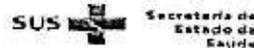
À Tiago Farias  
Gerente de Compras.  
OFÍCIO Nº 059/2020.

Trata-se da prorrogação do contrato nº 2209-HMI, firmado junto à **NEO CARE Serviços Especializados**, Prestação do serviço de engenharia clínica, em prol do Hospital Materno Infantil — HMI, com vencimento em **10/05/2020**.

Deste modo, em decorrência da atualização no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços de Goiás, o qual dispõe no §1º, art. 22, que: *"Exceto os casos em que o fornecedor detiver o monopólio ou exclusividade da atividade, os contratos firmados poderão ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses sem que haja realização de novo Processo Seletivo, devendo o IGH, anualmente, nesses casos, avaliar se a prorrogação da avença atende ao princípio da economicidade."*, segue para o Setor de Compras para elaboração do mapa de cotação, aferindo a vantajosidade da manutenção contratual, de forma que atenda o princípio da economicidade.

Diante do quanto exposto, aguardamos o retorno para confecção do termo aditivo.

Aline Martinele de Oliveira Tonhá  
Diretora Jurídica Corporativa



Ofício IGH/HMI nº 097/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 2209/2019-HMI

Fornecedor: NEO CARE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME

Alteração nº: 1º ADITIVO

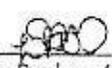
À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 01), referente ao contrato de prestação de serviços especializados de engenharia clínica, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

**1º - Prorrogação a partir de 11/05/2020 com data final dos serviços em 10/05/2021.**

Goiânia, 04 de Maio de 2020.

Atenciosamente,

  
Loryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

*Handwritten text:*  
Loryssa Barbosa  
Diretora Geral  
HMI - Rua R-7, s/n, Setor Oeste - Goiânia - GO

Unidades Faturamento 2020/21	Vigencia do Contrato	
	inicio	termino
HMI	01/10/2019	01/10/2020
HUAPA	01/10/2019	01/10/2020
MRPJMMN	01/10/2019	01/10/2020
HDLEM	01/10/2019	01/10/2020
Upa Cabula	01/09/2019	01/09/2020
Contagem	01/09/2019	01/09/2020
UPA Camaçari	Não há contrato	
UPA Pernambues	Não há contrato	
UPA Boca do Rio	Não há contrato	

} PS  
 /  
 2019  
 - PS  
 TR